

DESPACHO DE JULGAMENTO DO RECURSO

Com fundamento no parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **CONHEÇO** e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante **INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 12.078.030/0001-08, de modo a manter a pontuação técnica atribuída a licitante **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS LTDA (HERKENHOFF & PRATES)**, CNPJ nº sob nº 73.401.143/0001-89, classificada provisoriamente em primeiro lugar.

Brasília, 27 de março de 2025.



DANIEL KLÜPPEL CARRARA
Diretor-Geral do Senar